

Redução de 25% a 50% das Custas Processuais através do CITIUS

Informamos que ainda não foi possível à SIBS a actualização dos ecrãs dos sistemas multibanco e os sites de e-banking dos principais bancos com referência às novas reduções de 25% estabelecidas para a entrega da primeira peça processual através do sistema **CITIUS** (de acordo com o Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto).

Esta situação, pontual e transitória, não impede o benefício imediato das novas reduções de custas judiciais pela entrega de peças processuais e documentos através do sistema **CITIUS**, nem o pagamento de custas por multibanco ou e-banking.

Assim, para beneficiarem, desde já, da redução de 25% das taxas de justiça inicial e subsequente dos processos entrados a partir de 1 de Setembro, os senhores mandatários devem utilizar o seguinte procedimento:

No terminal de multibanco ou no sistema e-banking:

- 1.º Escolher a opção "Pagamentos";
- 2.º Escolher a operação "Pagamento de serviços";
- 3.º Colocar os seguintes dados:

Entidade:	20666
Referência:	666 666 666
Montante:	Colocar a quantia a liquidar de acordo com a tabela seguinte.

Valor da acção, incidente ou recurso	Taxa de Justiça Normal	Redução de 25% Envio electrónico
Até 500 Eur	48,00 EUR	36,00 EUR
De 500,01 Eur a 1,875,00 Eur	72,00 EUR	54,00 EUR
De 1.875,01 Eur a 3.750,00 Eur	96,00 EUR	72,00 EUR
De 3.750,01 Eur a 7.500,00 Eur	120,00 EUR	90,00 EUR
De 7.500,01 Eur a 15.000,00 Eur	144,00 EUR	108,00 EUR
De 15.000,01 Eur a 25.000,00 Eur	192,00 EUR	144,00 EUR
De 25.000,01 Eur a	264,00 EUR	198,00 EUR

40.000,00 Eur		
De 40.000,01 Eur a 70.000,00 Eur	336,00 EUR	252,00 EUR
De 70.000,01 Eur a 100.000,00 Eur	480,00 EUR	360,00 EUR
De 100.000,01 Eur a 135.000,00 Eur	624,00 EUR	468,00 EUR
De 135.000,01 Eur a 170.000,00 Eur	768,00 EUR	576,00 EUR
De 170.000,01 Eur a 210.000,00 Eur	936,00 EUR	702,00 EUR
A partir de 210.000,01 Eur	1.152,00 EUR	864,00 EUR

Mais informamos os senhores mandatários que:

- Na eventualidade de terem enviado a primeira peça processual através do CITIUS,
- Tendo efectuado o pagamento da taxa de justiça inicial com a redução de apenas 10%, que, transitoriamente, é a única prevista nos ecrãs dos sistemas multibanco e os sites de e-banking dos principais bancos,
- Será emitida oficiosamente, sem a necessidade de qualquer requerimento, uma nota de restituição, pelo tribunal correspondente, sendo reembolsado o excedente por transferência bancária ou expedição de cheque para a morada que conste do processo, num prazo máximo de 45 dias.